



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



RESOLUÇÃO Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a Efetivação como Conselheiro Tutelar
Titular o Suplente Dionefer Perim Peixoto.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de junho de 1994, e pela Lei Municipal nº 2.577/2022, que disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar.

Considerando o Processo nº2025-WHZ95 referente ao pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Suzete Nitz Loretti.

Considerando a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, “Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.”

Considerando a Lei Municipal nº2577/2022, Art. 29. Nos casos de licenças regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer dos Conselheiros Tutelares, independente das razões, o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, promoverá, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a convocação do suplente por meio do Edital, de acordo com a ordem de votação do pleito eleitoral, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA a efetivação como Conselheiro Tutelar Titular o Suplente em exercício **Dionefer Perim Peixoto**, eleito suplente em 3º(terceiro) lugar no Processo de Eleição



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



Suplementar para Conselheiro Tutelar de 2024, para o período de 2024/2028 da cidade de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo Único: O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar seu interesse em assumir a vaga ou desistir dela mediante documento por escrito, remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 06 de novembro de 2025.

JACIRA GURTER

Vice-Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 014/2025, de 06 de novembro de 2025. Fica aprovada a efetivação como Conselheiro Tutelar Titular o Suplente em exercício **Dionefer Perim Peixoto**, eleito suplente em 3º(terceiro) lugar no Processo de Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar de 2024, para o período de 2024/2028 da cidade de Santa Maria de Jetibá. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar seu interesse em assumir a vaga ou desistir dela mediante documento por escrito, remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Santa Maria de Jetibá /ES, 06 de novembro de 2025.

JACIRA GURTER

Vice-Presidente do CMDCA